CÂMARA MUNICIPAL



RESOLUÇÃO N. 003/2021

Altera o "caput" do art. 1° da Resolução 002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. O "caput" do artigo 1° da Resolução n. 002/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. As Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, as reuniões das Comissões Permanentes e as audiências públicas, poderão ser realizadas de forma eletrônico-remota, desde que haja justificativa pelo Presidente da Câmara Municipal."

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 12 de abril de 2021.

Sustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

Presidente

rovado (2) Discussão: 13 104 1200

Н	ORA	DIA	ROTOC MÉS	ANO	N°
16	3 00	12	04	2021	1052
_		Sav	9	ure	
	1	SE	CRETARIA	A	_











	PE	ROTOC	OLO	
HORA	DIA	MÈS	ANO	N°
16:33	13,	04	2021	1050
	let	56) i	V	
	SE	CRETARIA	4	

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Resolução 03/2021

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1° DA RESOLUÇÃO 002/2021".

Foi encaminhado ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, para os fins de emissão de parecer, o Projeto de Resolução 003/2021 que altera o *caput* do art. 1° da Resolução n. 002/2021, incluindo a possibilidade de realização de audiências públicas de forma eletrônico-remota, ante a ocorrência da pandemia de COVID-19.

Observa-se que se trata de Projeto de Resolução, com iniciativa do Poder Legislativo. Conforme dispõe o artigo 14, inciso IX do Regimento Interno e o artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente à Câmara Municipal de Campo do Tenente dispor sobre sua organização e funcionamento. Ademais, nos termos do artigo 120 da referida normativa, as resoluções destinam-se a regulamentar matérias de caráter político-administrativo atinentes à Câmara Municipal. Outrossim, observa-se que não há conflitos com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Insta salientar que a audiência pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais. A participação do público não será coibida caso seja realizada a audiência pública de forma eletrônica-remota, pois será dada ampla publicidade, bem como divulgada nos canais eletrônicos de comunicação, tais como *Facebook* e *Youtube*, os quais também permitem que a população interaja, levantando questionamentos e pedindo esclarecimentos.

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula a convicção dos membros desta Câmara, concluo pela manifestação opinativa para firmar a legalidade do Projeto de Resolução 003/2021, podendo ser levado à apreciação plenária, devendo ser submetido a um único turno de discussão e votação.

Campo do Tenente, 12 de abril de 2021.

Larissa Carvalho Carneiro Advogada da Câmara Municipal OAB/PR 96.103







ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO N. 003/2021

RESOLUÇÃO N. 003/2021

Altera o "caput" do art. 1º da Resolução

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. O "caput" do artigo 1° da Resolução n. 002/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. As Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, as reuniões das Comissões Permanentes e as audiências públicas, poderão ser realizadas de forma eletrônico-remota, desde que haja justificativa pelo Presidente da Câmara Municipal."

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por: Rafael de Jesus Ventura Código Identificador: 12CAD684

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2021. Edição 2243 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/